
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 006/CMMA/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2.025 AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE MINISTRO ANDREAZZA (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I, DO REGIMENTO INTERNO E DO ART. 15, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento excepcional de **ABONO NATALINO NO ANO DE 2.025**, no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais)** aos servidores públicos ativos (**Efetivos e Comissionados**) do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025 e/ou folha suplementar e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais.

Art. 2º. A concessão do Abono Natalino no ano de 2.025, regulamentado pela presente Resolução, será pago ao servidor que desempenhou suas funções pelo menos 30 (trinta) dias no exercício de 2.025.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Excepcional de Abono Natalino, neste ano de 2.025.

Art. 3º. O benefício autorizado pela presente Resolução:

- I - não tem natureza salarial;
- II- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
- IV – será pago em uma única parcela no ano de 2.025.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias desta Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 5º. A presente Resolução, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 04 de dezembro de 2.025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

SADRAK DE OLIVEIRA
Vereador - Vice-Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Vereadora-1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2025. Edição 4124

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>